



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI  
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 4.003/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE INCENTIVO  
FINANCEIRO AOS SERVIDORES  
ESTATUTÁRIOS E CELETISTAS DA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS.

ARQUIVE-SE  
Em 20 12 19  
Francisco Matias Fonseca  
Presidente

O Senhor FRANCISCO MATIAS FONSECA, Prefeito Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a pagar incentivo financeiro aos professores celetistas e estatutários no valor de R\$.550,00 (quinhentos e cinquenta reais), e aos funcionários celetistas e estatutários no valor de R\$.450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

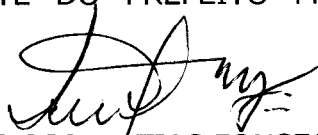
§ 1.º. Fica excluídos do pagamento do incentivo aqueles professores e funcionários contratados temporariamente, bem como os Cargos de Confiança.

Art. 2.º Tal incentivo tem a finalidade de atender os índices constitucionais da Educação.


Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 20 DE  
DEZEMBRO DE 2018.

  
FRANCISCO MATIAS FONSECA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

  
ANGELA DA COSTA AMBROS  
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

GERAL 40

1.16.19  
29 1 19

164.

